



CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00158

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 04/06/2012 às 15h32
Valéria / Mat. 46957

DATA 04/06/2012	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 571/2012			
AUTOR Dep. Glauber Braga - PSB		Nº PRONTUÁRIO		
TIPO 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☒ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA

No § 10 do art. 4º, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, substitua-se a expressão "sem prejuízo do disposto nos incisos do *caput*" por "obedecidos os limites mínimos estabelecidos nos incisos do *caput* deste artigo".

JUSTIFICAÇÃO

O art. 4º, § 10, determina que, nos perímetros urbanos e nas regiões metropolitanas e aglomerações urbanas, observar-se-á o disposto nos respectivos planos diretores e leis de municipais de uso do solo, "sem prejuízo do disposto no *caput*", isto é, mantidos os limites mínimos de Área de Preservação Permanente estabelecidos no *caput* do art. 4º. Essa redação assemelha-se àquela do parágrafo único do art. 2º da revogada Lei 4.771/1965, que gerou muita insegurança jurídica. Tal redação é confusa e pode dificultar a aplicação da Lei. A Emenda visa dar maior clareza à norma e garantir segurança jurídica.



ASSINATURA